

PORTARIA Nº 511, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Zootecnia do Enade 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep), no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Zootecnia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Zootecnia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Zootecnia, Resolução CNE/CES nº 4, de 02 de fevereiro de 2006, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área Zootecnia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico, com raciocínio lógico e interpretativo para identificar e solucionar problemas relacionados aos sistemas de produção animal;

II. generalista no exercício da Zootecnia, adotando perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática;

III. ético, com consciência política, humanística e ambiental, com sólida formação científica e tecnológica para atuar nas cadeias produtivas animais, do agronegócio e da agricultura familiar, visando a melhoria da qualidade de vida;

IV. atento ao surgimento, ao desenvolvimento e à aplicação de novas tecnologias relacionadas à produção animal, com o contínuo aprimoramento de suas competências e habilidades profissionais;

V. inovador, empreendedor e estrategista, com capacidade de identificar e atender demandas de mercado voltadas à produção animal.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Zootecnia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. gerir e assumir responsabilidade técnica pelos sistemas de produção, de processamento e de comercialização nos sistemas agroindustriais, agrosilvipastoris e na agricultura familiar;

II. implantar, gerir e assessorar a criação de animais de interesse zootécnico;

III. implantar, gerir e assessorar programas de melhoramento genético animal;

IV. desenvolver atividades relacionadas à pesquisa e à extensão;

V. elaborar e interpretar laudos, relatórios e pareceres;

VI. classificar e tipificar carcaças;

VII. avaliar e promover a qualidade dos produtos de origem animal;

VIII. controlar a produção e a qualidade de alimentos para animais;

IX. avaliar e formular dietas para diferentes espécies e categorias animais;

X. gerenciar a profilaxia, a higiene e a biosseguridade nas criações animais, promovendo a saúde e o bem-estar animal;

XI. diagnosticar variáveis ambientais e proporcionar condições adequadas ao bem-estar animal;

XII. planejar e executar projetos e experimentos no âmbito zootécnico;

XIII. interpretar informações técnicas e científicas expressas nas formas escrita e gráfica.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Zootecnia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Genética, programas de melhoramento animal e conservação de recursos genéticos;

II. Nutrição e produção de não ruminantes;

III. Nutrição e produção de ruminantes;

IV. Bromatologia e controle de qualidade de alimentos para animais;

V. Tecnologia e processamento de produtos de origem animal;

VI. Construções, instalações, equipamentos zootécnicos, bioclimatologia animal e ambiência;

VII. Ecologia, gestão ambiental, manejo dos resíduos e dos dejetos oriundos da produção animal;

VIII. Administração, economia e extensão rural;

IX. Etologia e bem-estar animal;

X. Reprodução animal e biotécnicas reprodutivas;

XI. Morfofisiologia vegetal, forragicultura, pastagens, conservação de forragens e sistemas agrosilvipastoris;

XII. Aquicultura;

XIII. Química e Bioquímica animal;

XIV. Biologia celular, molecular e genômica;

XV. Estatística, experimentação e matemática aplicadas à Zootecnia;

XVI. Morfofisiologia animal;

XVII. Microbiologia zootécnica;

XVIII. Higiene, profilaxia e parasitologia animal;

XIX. Manejo e conservação do solo;

XX. Zootecnia de precisão.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

(DOU nº 105, 03.06.2019, Seção 1, p.47)